



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 - CREDENCIAMENTO

**EDITAL - RETIFICADO**

**Código registro TCE: C0336FE4A65FC7CD346BBEA12D20D89084FFF019**

## 1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Pedro Ari Parizotto, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade de INEXIGIBILIDADE para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL**, em conformidade com os preceitos da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2. Os interessados em se credenciar deverão entregar e protocolar a documentação solicitada no edital **até as 08h15min (horário oficial de Brasília) do dia 15 de fevereiro de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Tamandaré, nº. 98, Centro, da cidade de Lindóia do Sul - SC.

1.3. **A abertura do envelopes – DOCUMENTAÇÃO dar-se-á imediatamente após o término do prazo inicial para entrega** do pedido de credenciamento, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul - SC, situada no endereço do item “1.1” do edital.

## 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as Pessoas Físicas que sejam Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e que atendam as exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

2.2. Não será admitida a participação de:

- a. Empresas e consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição pois de acordo com o Decreto nº 21.981/32 e a Instrução Normativa nº 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração, e Prejulgado nº 614 do TCE/SC, não é admissível que leiloei-



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- ros sejam contratados em sociedade, mesmo que de fato com outro(s) leiloeiro(s), para atuarem junto a órgão ou entidades públicas no âmbito estadual e municipal;
- b. Leiloeiros que estiverem com sua matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;
  - c. Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - d. Leiloeiro que seja servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul ou agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

2.3. Os interessados devem solicitar o seu credenciamento, **a contar da publicação deste ato até o limite da vigência deste**, na Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul -SC, Setor de Protocolo, na Rua Tamandaré, n 98, Centro de Lindóia do Sul - SC, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

### 3. OBJETO

3.1. Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para realizar, mediante contrato específico Leilões Públicos presenciais e online de forma simultânea, de bens patrimoniais móveis e não patrimoniais, inservíveis e pertencentes ao Município de Lindóia do Sul/SC, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de realização de Leilão Público para a venda de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao Município de Lindóia do Sul – SC, que pelo uso severo e prolongado, apresentem desgastes, estão em condições de obsolescência e passaram a ter rendimento precário, tornando sua manutenção demasiadamente onerosa e julgada inviável para o Município.

### 5. HABILITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

5.1. Poderão participar do credenciamento a(s) pessoa(s) física(s) do ramo, que apresentem os seguintes documentos:

## 5.1.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Cópia de Documento de identificação contendo n° do CPF do leiloeiro;
- b) Certidão de Matrícula como leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;
- c) ~~Certidões negativas de antecedentes criminais do Estado de Santa Catarina bem como da União;~~ (item retificado, removido do edital)

## 5.1.2 - Quanto a Regularidade Fiscal, Trabalhista e econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal e à dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos com o Estado de Santa Catarina;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- f) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através do site [www.inss.gov.br/servicos-do-inss/drsci/](http://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/drsci/);

## 5.1.3 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada atestando a capacidade técnica na realização de leilão oficial, que tenha utilizado tecnologia de recebimento concomitante de lances presenciais e via web; (NÃO SERÁ ACEITO ATESTADO EMITIDO PARA LEILOEIROS QUE ATESTARAM CAPACIDADE NA EXECUÇÃO DE LEILÕES EM CONJUNTO COM OUTRO(S) LEILOEIRO(S))

## 5.1.4 – Documentação complementar:

- a) Declaração expressa de que o leiloeiro não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

7º, inciso XXXIII);

- b) Declaração de idoneidade;
- c) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional;
- d) Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão;
- e) Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para execução do leilão presencial e eletrônico simultaneamente;
- f) Declaração de que todas as despesas incorridas na execução do leilão de que trata este Edital, exceto as despesas de publicação legal, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Município de Lindóia do Sul/SC nenhuma responsabilização por tais despesas;

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

A Equipe de Apoio poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.

No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

## **6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Os Leiloeiros Oficiais interessados deverão entregar a documentação referida no item 5 deste Edital, em envelope fechado, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opaco e rubricado no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL – SC**

**ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº \_\_\_/2022-**

**LEILOEIRO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6.2. Os envelopes deverão ser entregues até a data, horário e local indicados neste Edital, para análise durante a sessão marcada neste ato convocatório.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

6.4. A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

6.5. Cada Leiloeiro poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

## **7- DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, E SORTEIO DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame da documentação de habilitação, sendo que os participantes habilitados serão classificados por SORTEIO público a ser realizado na sala de licitações, situada na Rua Tamandare, 98, Centro de Lindoia do Sul/SC, em data a ser definida na ata de julgamento da habilitação, ou ainda, podendo ser efetuada logo após ao julgamento de habilitação dos leiloeiros habilitados.

7.2. A classificação será elaborada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro classificado.

7.3. Antes de cada leilão oficial, a Administração notificará o leiloeiro credenciado, de acordo com a ordem de classificação no SORTEIO.

7.4. Quando todos os leiloeiros credenciados tiverem realizado, pelo menos, um evento, retornar-se-á ao início da lista para o próximo evento.

7.5. Caso o leiloeiro da vez não tenha interesse ou não puder realizar o leilão, deverá seguir-se a ordem, chamando-se o próximo leiloeiro na ordem de classificação, perdendo o desistente a sua vez de ser chamado e passando a ser o último da escala.

7.6. Os pedidos de credenciamento entregues após a sessão inicial de credenciamento serão



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

analisados em sessões a serem designadas por ato público.

7.7. Serão aceitos pedidos de credenciamento durante o período de vigência do instrumento convocatório.

7.8. Será considerado habilitado o(s) Leiloeiro(s) Oficial que atender a todos os requisitos previstos no Edital.

7.9. A Comissão Permanente de Licitações, após análise da documentação dos participantes, realizará Sorteio destinado à elaboração do rol classificatório de credenciados, sendo que somente participarão os Leiloeiros Oficiais habilitados na fase anterior.

7.10. A relação numerada de classificação obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

7.11. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo classificado em primeiro no sorteio, e assim sucessivamente, sendo que para cada leilão que o município de Lindóia do Sul efetuar, durante a vigência do credenciamento, será contratado novo leiloeiro constante no rol de classificados.

7.12. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação, e este será reposicionado ao final da lista.

7.13. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

7.14. Os Leiloeiros Oficiais que se credenciarem posteriormente ao prazo aberto inicialmente, serão colocados ao final da lista de classificação respectivamente.

7.15. Estarão disponíveis a participar do sorteio os Leiloeiros que forem declarados habilitados, sendo que o sorteio poderá ser na presença destes e em caso de não estiverem presentes será realizada a filmagem do sorteio, o vídeo será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal;

7.16. O resultado do julgamento e do sorteio será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOM-



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

SC).

7.17. Para a Sessão do sorteio, a Comissão de Licitações terá à sua disposição 01 (uma) urna, sendo o procedimento realizado da seguinte forma:

- a) Serão dispostas na urna de nº 01, tantas cédulas quantas forem os participantes habilitados, cada qual com a indicação dos leiloeiros em disputa.
- b) O Presidente da Comissão procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 01 o nome do leiloeiro, originando a ordem que o participante ocupará na lista dos leiloeiros em disputa.

7.11. Após o sorteio de todos os Leiloeiros habilitados, a Comissão lavrará a Ata de Sorteio com a ordem de classificação.

## **8. DO DESCRENCIAMENTO**

8.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) falsidade ideológica;
- b) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- c) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada;
- d) esteja o leiloeiro cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias.

8.2. O leiloeiro será notificado tempestivamente do descredenciamento.

8.2.1 O leiloeiro que rejeitar a designação, ou que estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo da ordem de designação;

8.2.2. Havendo descredenciamento de leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

8.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

8.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

8.5. Em caso de notícia de falecimento do CREDENCIADO, a Comissão solicitará o envio de cópia da Certidão de Óbito e encaminhará os documentos à autoridade competente, que decidirá sobre o descredenciamento.

## 9 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Lindóia do Sul, que indicará local para guarda dos bens, bem como para a execução do leilão presencial.

## 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado, receberá o valor equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de bens móveis patrimoniais bem como não patrimoniais arrematados, e o percentual de 3 % (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza arrematados. **A remuneração do leiloeiro sedará única e exclusivamente por parte dos arrematantes dos bens, não dependendo o município de Lindóia do Sul seus recursos próprios, e cabe ao leiloeiro responsabilizar-se pela cobrança.**

10.1.1. Não será devido ao leiloeiro nenhuma outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.

10.2. As despesas com a realização dos trabalhos a serem realizados através do Edital de Leilão a ser lançado correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial a ser contratado, exceto as despesas decorrentes das publicações legais cabíveis ao Município.

10.3. Não caberá ao Município qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes no Edital de Leilão a ser lançado, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

10.4. Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

10.5. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados e decorrente do Edital de Leilão a ser realizado.

10.6. Os valores auferidos com a arrematação dos itens, deverão ser recolhidos pelos arrematantes diretamente na conta corrente do Município de Lindóia do Sul, através de depósito/transfêrencia, no prazo a ser estipulado no futuro edital do leilão.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Embora a(s) contratação(ões) decorrente(s) do credenciamento não gerarão ônus direto aos cofres públicos, visto que a comissão ao(s) leiloeiro(s) será paga pelos arrematantes, as despesas decorrentes da realização deste procedimento de credenciamento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas na LOA do exercício 2022:

### **Entidade- PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**03.001-** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**2.003 -** Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

**10 - 3.3.90.00.00.00.00 -** Aplicações Diretas **0.1.00.0104 –Recursos Ordinários**

## **12 - DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO**

12.1. O edital de Credenciamento ficará aberto e terá vigência por 12 meses;

12.2. O(s) eventual(is) contrato(s) específico(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) leiloeiro(s) credenciado(s) terá(ão) vigência a contar de sua assinatura até a data limite da vigência do processo de credenciamento.

## **13- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **13.1 Obrigações do CONTRATANTE:**

13.1.1. Garantir a publicação dos extratos dos editais dos leilões no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e em demais veículos de publicação que a legislação exigir, e ainda outros de acordo com os critérios e conveniência da Administração;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

13.1.2. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

13.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.1.4. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço CONTRATADO;

13.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

## **13.2. Obrigações do LEILOEIRO:**

13.2.1. Elaboração de inventário dos bens inservíveis;

13.2.2. Avaliação dos bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima estipulada pela comissão de avaliação do Município;

13.2.3. Organização de bens em lotes, atribuindo o valor do lance inicial;

13.2.4. Disponibilização de pessoal qualificado para organização dos bens ou lotes, considerando o prazo estabelecido para a realização do leilão;

13.2.5. Elaboração do edital do leilão, submetendo-o à aprovação da Administração Municipal. Elaboração e encaminhamento ao Município do extrato do edital do leilão para publicação no Diário Oficial dos Municípios e demais veículos que se fizerem necessários;

13.2.6. Disponibilização de local adequado para realização do leilão, caso entenda não ser viável o espaço disponibilizado pelo Município;

13.2.7. Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Administração;

13.2.8. Disponibilização de estrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

via WEB, recebendo lances *online*, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;

13.2.9. Registro de lances *online* mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados, garantindo a segurança e consistência dos lances ofertados nesta modalidade.

13.2.10. Cobrança de valores dos arrematantes, com recolhimento direto em conta corrente do município de Lindóia do Sul;

13.2.11. Cobrança da taxa de comissão do leiloeiro, diretamente dos arrematantes, de acordo com os parâmetros legais, e recolhimento do ISSQN incidente sobre o valor total da comissão auferida com a prestação do serviço, em favor do município de Lindóia do Sul/SC;

13.2.12. Estabelecimento de prazos para retirada dos bens ou lotes e de multas relativa às obrigações do arrematante;

13.2.13. Elaboração e apresentação à comissão de licitações do município, em até 05 (cinco) dias úteis, da ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão.

13.2.14. Promover os leilões a serem realizados, cadastrando e divulgando os lotes a serem apreçados em seu *site* da rede internet;

13.2.15. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apreçados;

13.2.16. Fotografar os bens a serem apreçados, separando-os em lotes identificados;

13.2.17. Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de *call-center*;

13.2.18. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

13.2.19. Organizar os leilões físicos, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

necessário à montagem dos eventos, instalação de posto avançado e confecção de catálogos contendo as especificações técnicas dos bens a serem apregoados;

13.2.20. Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;

12.2.21. Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;

13.2.22. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao Município e/ou aos participantes;

13.2.23. Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;

13.2.24. Entregar aos arrematantes, em até 10 (dez) dias úteis após confirmação do pagamento dos valores de arrematação ao município, as Notas Fiscais correspondentes (ou documento equivalente), emitidas por bem ou lote arrematado, constando, no mínimo, as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, e o valor do lance, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao Município;

13.2.25. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Instrumento;

13.2.26. Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

13.2.27. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Departamento de Compras do Município de Lindóia do Sul/SC, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

14.2. Caberá ao Município de Lindoia do Sul/SC, analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindoia do Sul/SC, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.2. Caberá aos responsáveis, analisar e decidir sobre o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **16- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **17 - DAS PENALIDADES**

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

17.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

## **18. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

18.1. Este edital restará vigente até 12 (doze) meses a contar da data de abertura do processo prevista no preâmbulo deste instrumento, ou disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

18.2. A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

18.3. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

18.4. O Município de Lindoia do Sul/SC reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

18.5. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Lindóia do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3446-1177, de segunda à sexta-feira, das



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

18.6. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Lindóia do Sul – SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Ipumirim– SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO;
- B) MINUTA DE CONTRATO
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- D) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO SOCIAL E FUNCIONAL
- F) LISTAGEM DE BENS QUE SERÃO OBJETO DO LEILÃO
- G) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018
- H) TERMO DE REFERENCIA

Lindóia do Sul, SC, 25 de janeiro de 2023.

**Pedro Ari Parizotto**  
**Prefeito Municipal em exercício**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 - CREDENCIAMENTO

## ANEXO "A"

### MODELO DE REQUERIMENTO

Leiloeiro\_(nome completo)\_\_\_\_, brasileiro(a),\_\_(estado civil)\_\_, \_\_(profissão) \_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, cidade e Município de \_\_\_\_\_, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento no edital nº \_\_\_\_\_ com a finalidade de fornecer os serviços objeto do Edital nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

( ) Homologado

( ) Não homologado

Data:

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Licitações

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Licitações

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Licitações





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 - CREDENCIAMENTO

## ANEXO "B"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO \_\_/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E O LEILOEIRO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA REALIZAR, MEDIANTE CONTRATO ESPECIFICO LEILÕES PÚBLICOS PRESENCIAIS E ONLINE DE FORMA SIMULTÂNEA, DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E NÃO PATRIMONIAIS, INSERVÍVEIS E PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC.

**O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Neudi Angelo Bertol, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Leiloeiro Oficial, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº \_\_/2022, Inexigibilidade de Licitação \_\_/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

1.1. – Contratação de leiloeiros oficiais, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para realizar, mediante contrato específico Leilões Públicos presenciais e on-line de forma simultânea, de bens patrimoniais móveis e não patrimoniais, inservíveis e pertencentes ao Município de Lindóia do Sul/SC, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Lindóia do Sul, que indicará local para guarda dos bens, bem como para a execução do leilão presencial.

## **CALUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial contratado, receberá o valor equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de bens móveis patrimoniais bem como não patrimoniais arrematados, e o percentual de 3% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza arrematados. **A remuneração do leiloeiro se dará única e exclusivamente por parte dos arrematantes dos bens, não despendendo o município de Lindóia do Sul seus recursos próprios, e cabe ao leiloeiro responsabilizar-se pela cobrança.**

3.1.1. **Não será devido ao leiloeiro nenhuma outra remuneração a título de taxa administrativa ou equivalente.**

3.2. As despesas com a realização dos trabalhos a serem realizados através do Edital de Leilão a ser lançado correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial a ser contratado, exceto as despesas decorrentes das publicações legais cabíveis ao Município.

3.3. Não caberá ao Município qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes no Edital de Leilão a ser lançado, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

3.4. Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

3.5. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados e decorrente do Edital de Leilão a ser realizado.

3.6. Os valores auferidos com a arrematação dos itens, deverão ser recolhidos pelos arrematantes diretamente na conta corrente do Município de Lindóia do Sul, através de depósito/transfêrencia, no prazo a ser estipulado no futuro edital do leilão.

## **CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Embora a(s) contratação(ões) decorrente(s) do credenciamento não geraráo ônus direto aos cofres públicos, visto que a comissão ao(s) leiloeiro(s) será paga pelos arrematantes, as despesas decorrentes da realização deste procedimento de credenciamento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas na LOA do exercício 2022:

### **Entidade- PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**03.001-** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**2.003 -** Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

**10 - 3.3.90.00.00.00 -** Aplicações Diretas **0.1.00.0104 –Recursos Ordinários**

## **CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O(s) eventual(is) contrato(s) específico(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) leiloeiro(s) credenciado(s) terá(ão) vigência a contar de sua assinatura até a data limite da vigência do processo de credenciamento.

## **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Garantir a publicação dos extratos dos editais dos leilões no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e em demais veículos de publicação que a legislação exigir, e ainda outros de acordo com os critérios e conveniência da Administração;

6.2. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

6.4. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço CONTRATADO;

6.5. Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:**

7.1. Elaboração de inventário dos bens inservíveis;

7.2. Avaliação dos bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima estipulada pela comissão de avaliação do Município;

7.3. Organização de bens em lotes, atribuindo o valor do lance inicial;

7.4. Disponibilização de pessoal qualificado para organização dos bens ou lotes, considerando o prazo estabelecido para a realização do leilão;

7.5. Elaboração do edital do leilão, submetendo-o à aprovação da Administração Municipal. Elaboração e encaminhamento ao Município do extrato do edital do leilão para publicação no Diário Oficial dos Municípios e demais veículos que se fizerem necessários;

7.6. Disponibilização de local adequado para realização do leilão, caso entenda não ser viável o espaço disponibilizado pelo Município;

7.7. Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Administração;

7.8. Disponibilização de estrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances *online*, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;

7.9. Registro de lances *online* mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados, garantindo a segurança e consistência dos lances ofertados nesta modalidade.

7.10. Cobrança de valores dos arrematantes, com recolhimento direto em conta corrente do



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

município de Lindóia do Sul;

7.11. Cobrança da taxa de comissão do leiloeiro, diretamente dos arrematantes, de acordo com os parâmetros legais, e recolhimento do ISSQN incidente sobre o valor total da comissão auferida com a prestação do serviço, em favor do município de Lindóia do Sul/SC;

7.12. Estabelecimento de prazos para retirada dos bens ou lotes e de multas relativa às obrigações do arrematante;

7.13. Elaboração e apresentação à comissão de licitações do município, em até 05 (cinco) dias úteis, da ata do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão.

7.14. Promover os leilões a serem realizados, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu *site* da rede internet;

7.15. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados;

7.16. Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;

7.17. Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de *call-center*;

7.18. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

7.19. Organizar os leilões físicos, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem dos eventos, instalação de posto avançado e confecção de catálogos contendo as especificações técnicas dos bens a serem apregoados;

7.20. Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- 7.21. Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- 7.22. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao Município e/ou aos participantes;
- 7.23. Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;
- 7.24. Entregar aos arrematantes, em até 10 (dez) dias úteis após confirmação do pagamento dos valores de arrematação ao município, as Notas Fiscais correspondentes (ou documento equivalente), emitidas por bem ou lote arrematado, constando, no mínimo, as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, e o valor do lance, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao Município;
- 7.25. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste Instrumento;
- 7.26. Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 7.27. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

## **CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Fica designado como Fiscal do(s) contrato(s), o ocupante do cargo de Assistente Administrativo, responsável pelo Patrimônio, Josiel Carlos Artmann.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Neudi Angelo Bertol**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Fiscal de Contrato**





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 - CREDENCIAMENTO

## ANEXO "C"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Nome do Leiloeiro:

Endereço:

Cidade/Estado:

CPF:

## DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_/2022

O Leiloeiro \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 - CREDENCIAMENTO

## ANEXO "D"

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome do Leiloeiro:

Endereço:

Cidade/Estado:

CPF:

## DECLARAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_/2022

O Leiloeiro \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2022**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 - CREDENCIAMENTO**

**ANEXO "E"**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL**

Nome do Leiloeiro:

Endereço:

Cidade/Estado:

CPF:

**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_/2022**

O Leiloeiro \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 - CREDENCIAMENTO

## ANEXO "F"

### LISTAGEM DE BENS QUE SERÃO OBJETO DO LEILÃO

1. A informação deste anexo visa servir de referência para os leiloeiros licitantes.
2. A lista abaixo representa a estimativa atual dos bens disponíveis para o leilão (**Lei Complementar nº 350, de 25 de agosto de 2022**), não gerando obrigações para o Município de Lindóia do Sul/SC, que podem reduzi-la ou aumentá-la, de acordo com o interesse da Administração.

Qtd e	Descrição	Patrimônio	Situação
1	Cadeira de Plástico Preta	2963	Sucata
1	Lava Jato	4416	Sucata
1	Mimeógrafo	4417, S/N	Sucata
1	Computador	4418	Sucata
1	Aparelho de DVD Panasonic	4419	Sucata
1	TV CRT	4420	Sucata
1	TV CRT	4421	Sucata
1	Computador	4422	Sucata
1	TV LCD Samsung	4423	Sucata
1	Aspirador de Pó	4424	Sucata
2	Quadro Branco	4425, 4426, 1168	Inservível
1	Cadeira Pré Escolar de Madeira	4427	Inservível
1	Mesa Pré Escolar em MDF	4428	Inservível
5	Cadeirão de Alimentação	4429, 4430, 4431, 4432, 4433	Inservível



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filô*

1	Climatizador Komeco 18000BTU's	4434	Sucata
1	Cadeira Secretária Estofada Tecido Azul	4435	Inservível
1	Cadeira Pré-Escolar em Formica	4436	Inservível
2	Cadeira de Madeira Infantil	4437, 4438	Inservível
1	Cadeira de Plástico Preta	4439	Inservível
1	Aquecedor Britânia	4440	Sucata
10	Cadeira de Plástico Preta	4441, 4442, 4443, 4444, 4445, 4446, 4447, 4448, 4449, 4450, 4451	Inservível
1	Cadeira Pré Escolar de Madeira	4452	Inservível
2	Berço em MDF Branco	4453, 4454	Inservível
1	Aparelho de Som Britânia	4455	Sucata
1	Impressora HP Deskjet D24800	4456	Sucata
1	Impressora Canon P1900	4457	Sucata
1	Monitor LG	4458	Sucata
2	VideoCassete	4459, 4460, 1092	Sucata
7	Hometheater Britânia VS 392	4461, 4462, 4463, 4464, 4465, 4466, 4467	Sucata
1	Aparelho de DVD Lenoxx	4468	Sucata
1	Aparelho de DVD Semp SD 4070U	4469	Sucata
1	Estabilizador Ragtech	4470	Sucata
1	Armário 16 portas	0222	Inservível
1	Mesa mdf	0264	Inservível
1	Meda mdf	0003	Inservível
1	Mesa mdf	0042	Inservível
1	Mesa perna de ferro	0571	Inservível
1	Mesa perna de ferro	0142	Inservível
1	Mesa madeira	0194	Inservível
1	Televisor LG	0149	Sucata
1	Televisor CCE	0190	Sucata
1	Grafotec	0137	Sucata
1	Cadeirinha alimentação	4430	Inservível
1	Cadeirinha alimentação	0350	Inservível
1	Cadeira rodinha	0594	Inservível
1	Cadeira	0538	Inservível



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filô*

1	Cadeira	0596	Inservível
1	Cadeira	0536	Inservível
1	Cadeira	0430	Inservível
1	Cadeira	0537	Inservível
1	Mesa mdf	S/N	Inservível
1	Impressora	S/N	Sucata
1	Estabilizador Enermax	4471	Sucata
1	Estabilizador Adftronik 300va	4472	Sucata
1	Condicionador de Ar Eletrolux 7500 BTUs	4473	Sucata
1	Tela de projeção com tripé	S/N	Sucata
1	Televisor tubular, semp, tamanho grande	S/N	Sucata
1	Televisor tubular, panasonic, tamanho pequeno	S/N	Sucata
2	Retroprojektor antigo de lâminas	S/N, 789	Sucata
1	Aparelho telefone e fax	S/N	Sucata
1	Aparelho de DVD Sony DVP-SR200p	4495	Sucata
2	Mimeógrafo	4496, 4497	Sucata
1	Estabilizador Microsol	4498	Sucata
1	Estabilizador SMS 300VA	4499	Sucata
1	Computador	4500	Sucata
1	Armário 2 Portas de Correr	4513	Inservível
1	Armário aéreo 3 portas	4514	Inservível
1	Mesa de Esc. de Madeira com 3 Gavetas	4515	Inservível
1	Ar condicionado	3114	Inservível
1	Purificador ibbl	2418	Inservível
3	Armário de madeira	S/N	Sucata
3	Balcão madeira	3173, 3097, 3119	Inservível
1	Televisor	3174	Sucata
1	Televisor	3178	Sucata
4	Aparelho DVD	3179, 0858, 625, 2086, 1091	Sucata
6	Estante de aço	3135, 3136, 3137, 3138, 2908, 4516	Sucata
1	Estante de aço	S/N	Sucata
6	Cadeira preta	3121, 3122, 3124, 3127, 3129, 2959	Sucata
1	Armário de madeira 4 portas de correr	2964	Sucata
1	Geladeira	3003	Inservível



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

1	Cadeira de madeira	3098	Inservível
1	Mesa de computador	0962	Sucata
3	Mesa professor	2927, 2966, 3020	Sucata
63	Cadeira aluno	2908, 2937, 3014, 2897, 2902, 2905, 2907, 2934, 3038, 2932, 1073, 3107, 3133, 1027, 3079, 3065, 3074, 3076, 3078, 3087, 3090, 3022, 3106, 3027, 3067, 3131, 3080, 3084, 3068, 3069, 3179, 3132, 3070, 3089, 3130, 3066, 3086, 3088, 3085, 3073, 3082, 3071, 3081, 3075, 3034, 1189, 0957, 1255, 1288, 3010, 0791, 1188, 2940, 2936, 2903, 4520, 4521, 4522, 4523, 4524, 4525, 4526, 4527	Sucata
55	Carteira aluno	2954, 2949, 2918, 2946, 1084, 1079, 1085, 2952, 2943, 1287, 2950, 2945, 1077, 09998, 1283, 1286, 3182, 3165, 3168, 3167, 3169, 3166, 3164, 3158, 3152, 3151, 3148, 3150, 3157, 3149, 3172, 3146, 1080, 3170, 3171, 3162, 3160, 3163, 3161, 3159, 3147, 3156, 3154, 3153, 3145, 3155, 3144, 2944, 2948, 4532, 4528, 4529, 4530, 4531, 4534	Sucata
2	Armário em MDF com 2 Portas	4517-4518	Inservível
1	Mesa em MDF – 200x80cm	4519	Inservível



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

1	Mesa	4533	Inservível
1	Monitor de computador	S/N	Sucata
1	Receptor de antena parabólica	624	Sucata
1	Telefone pleno, de mesa, com fio, cor creme premium	S/N	Sucata
1	Radio portátil TOSHIBA	S/N, 1355	Sucata
1	Telefone sem fio panasonic	S/N	Sucata
1	Microfone com fio	S/N	Sucata
1	Monitor de computador	S/N	Sucata
1	Receptor de antena parabólica	624	Sucata
1	Telefone pleno, de mesa, com fio, cor creme premium	S/N	Sucata
1	Radio portátil TOSHIBA	S/N, 1355	Sucata
1	Telefone sem fio panasonic	S/N	Sucata
1	Microfone com fio	S/N	Sucata
1	Microfone sem fio	S/N	Sucata
8	Cadeiras	3239,3234,3249,3246,2741,3243,3238,3242	Inservível
1	Cadeira de Rodas	1831	Sucata
1	Estabilizador	2720	Sucata
2	Transformador	1594, 2878	Sucata
2	Impressora	2618, 0098	Sucata
3	Monitor	46777, 4539,01472	Sucata
1	Filtro	2777	Sucata
2	Balança	3240, 3254	Sucata
1	Autoclave	3256	Sucata
1	Ultramat	1545	Sucata
1	Escadinha	3235	Inservível
1	Banco	2928	Sucata
1	Aparelho Odontológico	2213	Sucata
1	Computador	4503	Sucata
1	Relógio Ponto Henry Orion	842	Sucata
1	Climatizador Springer 9.000 BTUs	1045	Sucata
1	Climatizador Eletrolux 12.000 BTUs	1169	Sucata
1	Estabilizador TS Shaira	1632	Sucata
1	Nobreack	2186	Sucata
1	Computador Intel Celeron	2317	Sucata
1	Nicho em madeira 120x25x45 cm	2330	Sucata





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

1	Computador Intel Celeron	2679	Sucata
1	Geladeira Frost Free REE Eletrolux	1555	Inservível
1	Ônibus escolar , Placa MHI7113, Renavam 00134807928, Ano/ Modelo 2009	S/N	Inservível
1	Retroescavadeira New Holland LB110, ano 2010	1905	inservível
1	Retroescavadeira Randon, ano 2012	3192	inservível
1	Retroescavadeira Randon, ano 2012	3277	Inservível
1	Veículo Fiat/Uno Mille fire flex-ano 2006/2007 placas MAS 8698 renavam 897057708	1883	inservível
1	Veículo Fiat Uno Mille Way ano 2009/2010 placas MHH 5475 renavan 162817010	1882	inservível
1	Veículo Fiat Uno Mille Economy ano 2009/2010placas MGM 5415 renavam 153909129	1550	inservível
1	Veículo Changan Chana SC 1026 W ano 2011/2012 placas MML 0573 renavam 540428736	1542	inservível
1	Câmara Fria	147	inservível
1	Veículo Ambulancia Renault/Master AMB ano 2010 placas MIE 0356 renavam 223536075	3267	inservível
1	Veículo Citroen C4 ano 2010 placas MIB 6775 renavam 207624011	1545	inservível
1	Rolo Compactador Caterpillar CS 423E ano 2010	3194	inservível
1	Veículo Micro-ônibus Marcopolo Volare W8 ano 2003/04 placas MCT 8307 renavam 813214823	2516	inservível
1	Implemento para mini carregadeira vassourão BU115	1898	inservível
1	Implemento mini carregadeira escovão de aço	1899	inservível
1	Trator Agrícola modelo 5085.4 4x4 97 cv Marca Agrale série A1G08AA2EE00061811	3560	inservível
1	Trator de pneu Agrale série A1G08AA2EE0006275	3561	inservível



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

1	Trator Agrícola New Holland TL, ano 2008	S/N	inservível
1	Trator Agrícola Valtra A 750L, ano 2013	4183	inservível
1	Granelero metálico – 20 ton	S/Nº	inservível

**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2022**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 - CREDENCIAMENTO**

## **ANEXO “G”**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

CONTRATADA

---

CONTRATANTE



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2022**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 - CREDENCIAMENTO**

**ANEXO "H"**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. Credenciamento de profissionais Leiloeiros Oficiais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para realizar, mediante contrato específico, Leilões Públicos presenciais e online de forma simultânea, de bens patrimoniais móveis, não patrimoniais e inservíveis pertencentes ao Município de Lindóia do Sul/SC.

1.2. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômica-financeira e regularidade jurídica fiscal que sejam Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e que atendam as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento.

1.3 Não será admitida a participação de:

- a) Empresas e consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição de acordo com o Decreto nº 21.981/32 e a Instrução Normativa nº 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração e Prejulgado nº 614 do TCE/SC, não é admissível que leiloeiros sejam contratados em sociedade, mesmo que de fato com outro(s) leiloeiro(s), para atuarem junto a órgão ou entidades públicas no âmbito estadual e municipal;
- b) Leiloeiros que estiverem com sua matrícula de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;
- c) Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Leiloeiro que seja servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul ou agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina e da União.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

1.4. A entrega do Requerimento preenchido juntamente com a documentação solicitada implica em manifesto interesse em participar do processo de CREDENCIAMENTO, vinculando-se o interessado que obteve a sua inscrição homologada a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, seus anexos, bem como a perfeita execução dos serviços objeto deste CREDENCIAMENTO de leiloeiro.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de realizar Leilão Público para a venda de bens patrimoniais móveis e não patrimoniais inservíveis, pertencentes ao Município de Lindóia do Sul-SC, que pelo uso severo e prolongado, apresenta desgastes, estão em condições de obsolescência e passaram a ter rendimento precário, tornando sua manutenção demasiadamente onerosa e julgada inviável para o Município.

## **3. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, E SORTEIO DE CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Será realizada sessão pública inicial do CREDENCIAMENTO, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, com vistas à homologação pelo Prefeito Municipal.

3.1.1. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, no caso de impossibilidade de acesso à Internet, compreendendo:

I - Na impossibilidade de verificação dos documentos aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o interessado será notificado, para que, em 30 (trinta) dias a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

3.2. Serão aceitos pedidos de credenciamento durante o período de vigência do instrumento convocatório.

3.3. Será considerado habilitado o Leiloeiro Oficial que atender a todos os requisitos previstos no edital.

3.4. A comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação dos participantes, realizará o sorteio destinado a elaboração do rol classificatório de credenciados, sendo que



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

somente participarão os Leiloeiros Oficiais habilitados na fase anterior.

3.5. A relação numerada de classificação obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

3.6. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo classificado em primeiro no sorteio, e assim sucessivamente, sendo que para cada leilão que o Município de Lindóia do Sul efetuar, durante a vigência do credenciamento será contratado novo leiloeiro constante no rol de classificados.

3.7. O leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões perderá a sua vez, situação em que será chamado o próximo na ordem da classificação, e este será reposicionado ao final da lista.

3.8. Havendo descredenciamento de leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

3.9. Os Leiloeiros Oficiais que se credenciarem posteriormente ao prazo aberto inicialmente, serão colocados ao final da lista de classificação, por ordem de protocolo.

## **4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Lindóia do Sul-SC, que indicará local para a guarda dos bens, bem como para a execução do leilão presencial.

## **5.CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado, receberá o valor equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de bens móveis patrimoniais bem como o não patrimoniais arrematados, e o percentual de 3% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza, arrematados. A remuneração do leiloeiro se dará única e exclusivamente por parte dos arrematantes dos bens, não despendendo o município de Lindóia do Sul seus recursos próprios, e cabe ao leiloeiro responsabilizar-se pela cobrança.

5.1.1. Não será devido ao leiloeiro nenhuma outra remuneração a título de taxa administrativa ou



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

equivalente.

5.2. As despesas com a realização dos trabalhos a serem realizadas através do Edital de Leilão a ser lançado correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial a ser contratado, exceto as despesas decorrentes das publicações legais cabíveis ao Município.

5.3. Não caberá ao Município qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

5.4 Em qualquer hipótese, caso a arrecadação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro oficial.

5.5 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas e contribuições a Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizer necessários a execução dos serviços contratados e decorrentes do edital de Leilão a ser realizado.

5.6. Os valores auferidos com a arrematação dos itens, deverão ser recolhidos pelos arrematantes diretamente na conta do Município de Lindóia do Sul, através de depósito/transferência, no prazo a ser estipulado no futuro Edital de Leilão.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Embora a(s) contratação(ões) decorrente(s) do credenciamento não gerem ônus direto aos cofres públicos, visto que ao(s) leiloeiro(s) será pago pelos arrematantes, as despesas decorrentes da realização deste procedimento de credenciamento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas na LOA do exercício de 2022.

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

10 – 3.3.90.00.00.00. Aplicação direta 0.1.00.0104 Recursos Ordinários

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

7.1 Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas do ramo, que apresentarem os seguintes documentos:

7.1.1 Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Cópia de Documento de Identificação contendo o número do CPF do leiloeiro;
- b) Certidão de Matrícula como leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;
- e) ~~Certidões negativas de antecedentes criminais do Estado de Santa Catarina bem como da União;~~ (item retificado, removido do edital)

7.1.2 Quanto a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos com a Fazenda Federal e a dívida ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos com o Estado de Santa Catarina;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- f) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através do site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-declaracao-de-regularidade-da-situacao-do-contribuinte-individual> ;

7.1.3 Documentos relativos a Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, atestando a capacidade técnica na realização de leilão oficial, que tenha utilizado tecnologia de recebimento concomitante de lances presenciais e via web (NÃO SERÁ ACEITO ATESTADO EMITIDO PARA LEILOEIROS QUE ATESTARAM CAPACIDADE NA EXECUÇÃO DE LEILÕES EM CONJUNTO COM OUTRO(S) LEILOEIRO(S));

7.1.4 Documentação Complementar:



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- a) Declaração de que o leiloeiro não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7º inciso XXXIII);
- b) Declaração de Idoneidade;
- c) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional;
- d) Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão;
- e) Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para execução do leilão presencial e eletrônico simultaneamente;
- f) Declaração de que todas as despesas incorridas na execução do leilão de que trata o Edital, exceto as despesas de publicação legal, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao Município de Lindóia do Sul – SC, nenhuma responsabilização por tais despesas;
- g) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome do leiloeiro, emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;>

7.1.5 A não apresentação da Certidão Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

7.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

7.3 A Equipe de Apoio poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

7.4 Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.

7.5 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7.6. O CREDENCIADO deverá atualizar os seus dados cadastrais no Setor de Compras, sempre que ocorrer mudança de endereço e/ou conta de e-mail e/ou telefone.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Garantir a publicação dos extratos dos editais dos leilões no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e em demais veículos de publicação que a legislação exigir, e ainda outros de acordo com os critérios e conveniência da Administração;

8.1.2 Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.4 Proporcionar a contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços CONTRATADO;

8.1.5 Notificar, por escrito, a contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

### 8.2. OBRIGAÇÕES LEILOEIRO

8.2.1. Elaboração de Inventário dos bens inservíveis;

8.2.2. Avaliação dos bens pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima estipulada pela comissão de avaliação do Município;

8.2.3. Organização de bens em lotes, atribuindo o valor do lance inicial;

8.2.4. Disponibilização de pessoal qualificado para a organização dos bens ou lotes, considerando o prazo estabelecido para a realização do Leilão;

8.2.5. Elaboração do edital do leilão, submetendo-o à aprovação da Administração Municipal. Elaboração e encaminhamento ao Município do extrato do edital de leilão para a publicação no Diário Oficial dos Municípios e demais que se fizerem necessários;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

8.2.6. Disponibilização de local adequado para a realização do leilão, caso entenda não ser viável o espaço disponibilizado pelo Município;

8.2.7. Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação da Administração;

8.2.8. Disponibilização de estrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances online, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in-loco;

8.2.9. Registro de lances online mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados, garantindo a segurança e consistência dos lances ofertados nesta modalidade;

8.2.10. Cobrança de valores dos arrematantes, com reconhecimento direto em conta-corrente do Município de Lindóia do Sul;

8.2.11. Cobrança da taxa de comissão do leiloeiro, diretamente dos arrematantes, de acordo com os parâmetros legais, e recolhimento do ISSQN incidente sobre o valor total da comissão auferida com a prestação dos serviços, em favor do Município de Lindóia do Sul/SC;

8.2.12. Estabelecimento de prazos para a retirada dos bens ou lotes e de multas relativa às obrigações do arrematante;

8.2.13. Elaboração e apresentação à comissão de licitação do município, em até 05 (cinco) dias úteis, da data do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela administração, relacionados à realização do leilão;

8.2.14. Promover os leilões a serem realizados, cadastrando e divulgando os lotes a serem apreendidos em seu site da rede internet;

8.2.15. Elaborar a especificação técnica dos bens a serem apreendidos;

8.2.16. Fotografar os bens a serem apreendidos, separando-os em lotes identificados;



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

- 8.2.17. Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviços de call-center;
- 8.2.18. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao credor;
- 8.2.19. Organizar os leilões físicos, incluindo aluguel de espaço, se necessário, pessoal técnico necessário à montagem dos eventos, instalação de ponto avançado e confecção de catálogos contendo as especificações técnicas dos bens a serem apreendidos;
- 8.2.20. Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial de mercado comprador;
- 8.2.21. Promover, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
- 8.2.22. Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao Município e/ou aos participantes;
- 8.2.23. Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;
- 8.2.24. Entregar aos arrematantes, em até 10 (dez) dias úteis após confirmação do pagamento dos valores de arrematação ao município, as Notas Fiscais correspondentes (ou documentos equivalente), emitidas por bem ou lote arrematado, constando, no mínimo, as seguintes informações: Nome do arrematante, CPF, ou CNPJ, endereço, e o valor do lance, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao Município;
- 8.2.25. Executar o objeto deste contrato na forma, condição e prazos estipulados neste instrumento;
- 8.2.26. Responsabilizar-se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 8.2.27. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

## **9. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATO**



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

9.1 O Edital ficará vigente até 12 (doze) meses a contar da data de abertura do processo, prevista no preâmbulo do instrumento, ou disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

9.2 O prazo de vigência do Contrato será da sua assinatura até o término da vigência do credenciamento.

9.3. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse do CREDENCIANTE, respeitado o término do prazo de vigência deste edital.

9.4. O CREDENCIAMENTO poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CREDENCIANTE, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao CREDENCIADO quaisquer direitos, vantagem e/ou indenização.

9.5. O acompanhamento da execução de qualquer leilão será de responsabilidade do servidor designado pelo CREDENCIANTE, cabendo a este registrar as intercorrências por ventura existirem no processo de leilão.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 Fica designado como Fiscal do(s) contrato(s), o ocupante do cargo de Assistente Administrativo, responsável pelo Patrimônio, Josiel Carlos Artmann.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Infrações e sanções legais, usualmente utilizadas.

## **12. DA MODALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

12.1. O PROCESSO Licitatório deve ser realizado na modalidade de Credenciamento, com futuros contratos realizados por Inexigibilidade de Licitação, amparados nas disposições do art. 25, caput. Da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim estabelece:

Lindóia do Sul, 01 de novembro de 2022.

**Geneci Dellay**  
**Secretária Municipal de**  
**Administração e Finanças**